



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 188/23

Luxemburgo, 13 de dezembro de 2023

Despacho do Tribunal Geral no processo T-136/22 | Hamoudi/Frontex

É julgada improcedente a ação de indemnização intentada por um nacional sírio que foi alegadamente reconduzido para o mar, da Grécia para a Turquia

Um nacional sírio alega que chegou à Grécia vindo da Turquia para pedir asilo mas que, no mesmo dia, foi reconduzido para o mar. Afirma que, no dia seguinte, um navio da Guarda Costeira turca resgatou-o e transferiu-o para a Turquia. O nacional sírio alega que, durante o tempo que esteve no mar, um avião de vigilância privado, ao serviço da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), sobrevoou por diversas vezes o local onde este se encontrava. Por não ter acesso ao regime de asilo da Turquia, este nacional sírio viveu como clandestino sob a ameaça de ser devolvido à Síria.

Através da ação que intentou no Tribunal Geral da União Europeia, este nacional sírio pede que a Frontex seja condenada a pagar-lhe uma indemnização total de 500.000 euros, a título de reparação dos danos morais que sofreu devido às medidas ilegais que as autoridades gregas pretensamente tomaram contra si.

Através do seu despacho, o Tribunal Geral, depois de ter apreciado os elementos de prova apresentados pelo nacional sírio, **julga a ação como sendo manifestamente desprovida de fundamento jurídico uma vez que este último não fez prova da realidade do dano que invoca**. Mais concretamente, o Tribunal Geral considera que as provas apresentadas são manifestamente insuficientes para provar, de forma conclusiva, que este nacional sírio esteve presente no local e que esteve envolvido no pretense incidente. Por conseguinte, não está preenchido o requisito relativo à responsabilidade extracontratual da Frontex, referente à realidade do dano invocado.

NOTA: Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses e dez dias a contar da respetiva notificação.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal Geral.

O [texto integral](#) do despacho é publicado no sítio CURIA.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

Fique em contacto!

